Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.892, de 09 de setembro de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada/ a suplementar na importância de R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO.

7.03 - Ensino Pré-Escolar

248.0 3120-8411902.055 Material Escolar.....R$ 3.000,00

8 - DIRETORIA DE SAÚDE

8.03 - Centro de Saúde

300.7 3120-13754282.067 Material de Consumo.....R$ 6.000,00

8.04 - Postos de Saúde Rurais

305.2 3120-13754282.068 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

8.06 - Serviço Social de Saúde

318.8 3132-13814862.070 Outros Serviços e Encargos.R$ 3.000,00

R$ 32.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes das suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei, será reduzida na importância de R$ 32.000,00(trinta e / dois mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

8 - DIRETORIA DE SAÚDE

8.06 - Serviço Social da Saúde

317.5 3120-13814862.070 Material de Consumo..... R$ 32.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 09 de setembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL POPULAR
23 de setembro 97.

LEI Nº 2.892,
DE 09 DE SETEMBRO DE 1997

"Suplementa dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
7.03 - Ensino Pré-Escolar
248.0 3120.8411902.055
Material Escolar R$ 3.000,00

8 - DIRETORIA DE SAÚDE
8.03 - Centro de Saúde
300.7 3120-13754282.067
Material de Consumo R$ 6.000,00

8.04 - Postos de Saúde Rurais
305.2 3120-13754282.068
Material de Consumo R$ 20.000,00

8.06 - Serviço Social de Saúde
318.8 3132-13814862.070
Outros Serv. e Encargos R$ 3.000,00

TOTAL R$ 32.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes das suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei, será reduzida na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

8 - DIRETORIA DE SAÚDE
8.06 - Serviço Social da Saúde
317.5 3120-13814862.070
Material de Consumo R$ 32.000,000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 09 de setembro de 1997

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal